



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 10 de junho de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Portaria do Diretor da Diretoria de Pessoas de 10/06/2026

EDITAL Nº 03/2026 – BANCO DE TALENTOS

CADASTRO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTÉRPRETE/INTERLOCUTOR DE LIBRAS

A Diretoria de Pessoas – DIPES, da Subsecretaria Corporativa – SUCOR, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC-SP, torna pública a abertura de cadastro no Banco de Talentos – BT, destinado à formação de cadastro reserva para contratação temporária de Intérprete/Interlocutor de Libras da Rede Estadual de Ensino, conforme as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O presente edital tem por finalidade registrar o interesse de profissionais para atuação como Intérprete/Interlocutor de Libras no Ensino Fundamental e/ou Médio, em apoio ao docente da classe nas escolas da Rede Estadual de Ensino, visando à formação de cadastro reserva, conforme necessidade da Administração, sem garantia de contratação.
2. A inscrição no Banco de Talentos – BT habilita o candidato a participar dos processos seletivos para a função, condicionados à existência de vagas, à compatibilidade da formação e ao desempenho nas etapas previstas neste edital.
3. A contratação, quando ocorrer, será por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009 e da Resolução SE nº 08/2016, alterada pela Resolução SEDUC nº 12/2022, observada a Indicação CEE nº 213/2021.
4. Compete à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CECTD a análise da documentação e a realização de entrevista.

II – DOS PRÉ-REQUISITOS

5. Poderão inscrever-se no BT os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

I – Comprovar habilitação ou qualificação em Libras, nos termos da Indicação CEE nº 213/2021, sendo portador de, no mínimo, um dos títulos abaixo relacionados:

- Diploma de licenciatura plena em Pedagogia ou de curso Normal Superior;
- Diploma de licenciatura plena;

- Diploma de nível médio com habilitação em magistério;
- Diploma de bacharel ou tecnólogo de nível superior.

II – Comprovar, quando exigido, experiência profissional na área correspondente;

III – Possuir idade mínima de dezoito anos completos;

IV – Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral e, quando do sexo masculino, com as obrigações militares;

V – Não possuir antecedentes que impeçam a contratação pela Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

6. Os candidatos devem atender, ainda, aos requisitos legais dispostos na Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009, na Resolução SE nº 08/2016, alterada pela Resolução SEDUC nº 12/2022, e na Resolução SEDUC nº 44/2024, com as alterações introduzidas pelas Resoluções SEDUC nº 8/2026 e 19/2026.

III – DAS INSCRIÇÕES

7. As inscrições estarão abertas no período de 10/06/2026 a 30/06/2026 e deverão ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma BT desta Secretaria, disponível em <https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br>.

8. A inscrição realizada na plataforma BT terá validade durante o ano letivo de 2026, podendo ser consultada pela Unidade Regional de Ensino – URE sempre que houver necessidade de contratação.

9. O candidato poderá indicar, no ato da inscrição, até três URE de interesse.

IV – DAS CONVOCAÇÕES PARA ENTREVISTAS E ANÁLISE DE TÍTULOS

10. O candidato inscrito será submetido a entrevista, a ser realizada na URE indicada no ato da inscrição, conforme cronograma a ser divulgado oportunamente, com a finalidade de avaliar a adequação do perfil profissional às atribuições da função.

11. É de responsabilidade exclusiva do inscrito acompanhar, no portal eletrônico das respectivas URE, as convocações para entrevista e para participação nas sessões de atribuição.

12. A URE divulgará, em seu portal eletrônico, a relação dos candidatos convocados para realização das entrevistas e análise de títulos.

13. A entrevista será realizada na URE indicada pelo candidato no ato da inscrição, observada a ordem de preferência informada, podendo ocorrer em qualquer das unidades escolhidas, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade de vagas.

14. No ato da entrevista, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente:

I – Documento de identificação com foto;

II – Diploma(s) e/ou certificado(s) de conclusão de curso;

III – Histórico(s) escolar(es);

IV – Comprovantes de experiência profissional, quando houver;

V – Currículo atualizado.

15. A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do candidato, sujeitando-se às sanções legais em caso de informações falsas ou inconsistentes.

16. A análise dos candidatos será realizada pela CECTD, constituída no âmbito da URE, com base nos seguintes critérios:

I – Formação acadêmica compatível com a função;

II – Titulação adicional e cursos de formação complementar;

III – Experiência profissional comprovada;

IV – Aderência do perfil às atribuições da função, podendo incluir avaliação prática de competências e habilidades.

17. A validação dos candidatos compreenderá a verificação das informações declaradas e a realização de entrevista.

V – DA PONTUAÇÃO, DO DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

18. A classificação será realizada pela CECTD com base na pontuação obtida após a validação.

19. A pontuação máxima é de 30 (trinta) pontos, distribuídos conforme o quadro abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
01	Experiência profissional como Intérprete/Interlocutor de Libras	20 pontos
02	Entrevista e avaliação prática	10 pontos

20. A pontuação será atribuída observando-se:

I – Experiência profissional: 0,005 ponto por dia trabalhado, limitado a vinte pontos (correspondente a 4.000 dias de exercício).

Exemplo: 1.000 dias = 5 pontos; 2.000 dias = 10 pontos; 4.000 dias = 20 pontos.

II – Perfil profissional identificado em entrevista: pontuação de 1 (mínimo) a 10 (máximo) pontos, conforme a aderência do candidato às necessidades pedagógicas, técnicas e institucionais da função.

21. A pontuação será registrada de forma objetiva pela CECTD, assegurando transparência e possibilidade de revisão.

22. A pontuação final corresponderá à soma dos critérios previstos no item 21.

23. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente:

I – Maior idade;

II – Maior número de dependentes;

III – Maior tempo de experiência profissional na área correlata.

24. Persistindo o empate, a CECTD procederá à classificação final mediante decisão fundamentada.

25. O resultado da classificação será publicado no portal eletrônico da URE

VI – DOS RECURSOS

26. O candidato poderá interpor recurso quanto à pontuação atribuída, no prazo de dois dias úteis a contar da divulgação do resultado, cabendo à URE responsável a análise e a decisão.

27. A URE analisará o recurso no prazo máximo de dois dias úteis a contar do seu recebimento.

28. Após a análise, a URE publicará o resultado e, se houver alteração, a classificação atualizada, não cabendo nova interposição de recurso.

29. A classificação não assegura direito automático à contratação, servindo apenas como referência para convocação, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade de vagas.

VII – DA ATRIBUIÇÃO

30. As convocações para as sessões de atribuição ocorrerão conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade de vagas.

31. A URE divulgará, em seu portal eletrônico, a data e o horário das sessões de atribuição.

32. Cabe ao candidato classificado acompanhar as publicações no portal eletrônico da URE e comparecer às sessões de atribuição.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

33. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este edital.

34. Os casos omissos serão analisados e decididos pela DIPES.

35. O candidato convocado deverá apresentar, no prazo estipulado pela URE, toda a documentação exigida para a formalização da contratação.

36. A não apresentação da documentação ou o não comparecimento no prazo estabelecido implicará desistência, sem prejuízo da permanência na plataforma BT.

37. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.